

## BILAC – PÓS GRADUAÇÃO

O aluno no ato de assinatura da ficha de matrícula, declara que tomou conhecimento do contrato de adesão de prestação de serviços educacionais, e que está ciente e de acordo com todas as cláusulas, prazos e condições estabelecidas e descritas no referido instrumento. O contrato de adesão de prestação de serviços educacionais está disponível no website da Faculdade, bem como está registrado sob nº 250932 perante o 1º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São José dos Campos/SP, sendo certo que com a assinatura da presente ficha de matrícula o aluno automaticamente está anuindo com todos os termos do contrato de adesão de prestação de serviços educacionais.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM SEU ARTIGO 54, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CARACTERIZA-SE COMO UM CONTRATO DE ADESÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, O ALUNO OU O SEU RESPONSÁVEL LEGAL ADERE AO MESMO, SEM HAVER A NECESSIDADE DE SUA ASSINATURA. POR ESTE MOTIVO, O CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, REGISTRADO JUNTO AO 1º OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NESTE PORTAL E É DIVULGADO INTERNAMENTE NOS CAMPOS DE NOSSAS UNIDADES, BEM COMO EM NOSSAS SECRETARIAS DE APOIO PRESENCIAL POR MEIO DE NOSSOS FUNCIONÁRIOS, E AFIXADOS NOS QUADROS DE AVISOS NO INTERIOR DE NOSSAS UNIDADES.